



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **EDITAL RETI RATIFICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017**

**EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017**

### **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 07/2017, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Memorial Descritivo deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.000 de 08 de novembro de 2017; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 DE JANEIRO DE 2017

HORÁRIO: 10H30

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676 - BAIRRO MARACÁ

CREDENCIAMENTO: 10H30

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.1.1 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;
  - 2.2.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.10 - O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 2.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente e com foto, e da Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deverá ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de Procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro, a Proposta de Preços.

4.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único - contendo ainda cópia autenticada do Estatuto, ou Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo Anexo VII); se for o caso, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (modelo Anexo VIII) - endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017  
SESSÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.2 - Os envelopes de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ N° XXXX**

**SESSÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10H30**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP TOMADA DE PREÇOS N° 07/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ N° XXXX**

**SESSÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)**

### **5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Guaíra/SP (dentro da validade).

5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

5.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.1.6 - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.2 - Registro da empresa no CREA.

5.2.1 - No caso de empresa que vier a ser adjudicada fora de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

5.2.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços com características similares quanto ao tamanho da área construída/serviços realizados e características construtivas (serão consideradas obras/serviços com no mínimo 60% da execução pretendida), comprovação esta, que deverá ser efetuada através de acervo técnico, devidamente reconhecido pelo CREA.

5.2.3 - O Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, declaração desse responsável técnico, detentor do atestado de responsabilidade apresentado para o item 5.2.2 do presente edital, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

5.2.4 - A comprovação de vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada através de:

a) Registro de trabalho do profissional na empresa licitante (carteira de trabalho), ou

b) Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante.

5.2.5 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo Anexo VIII.

5.2.6 - Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo Anexo IX).

5.2.7 - A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet, dentro da validade.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.2.8 - Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas posteriores alterações.

### **5.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **5.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1 - Em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

6.2 - Número de telefone e o endereço eletrônico.

6.3 - Especificações completas do objeto, preço global dos serviços, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc, seguindo a numeração.

6.4 - Prazo de execução dos serviços (máximo de 60 (sessenta) dias).

6.5 - Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).

6.6 - Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).

6.7 - Apresentar anexo a proposta de preços:

a) Planilhas Orçamentárias de cada trecho, devidamente assinadas.

b) Cronogramas físico-financeiros de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinados.

c) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).

6.8 - A empresa proponente não poderá apresentar valores, para cada etapa da obra, 50% acima dos valores estimados na planilha de custos do Município Guaíra.

6.9 - A presente contratação limita-se ao valor reservado pelo município.

## 7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993);

7.3 - Declaração de que prestará garantia de execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de qualquer das modalidades previstas da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme Art. 56, §1º da Lei referida;

7.4 - O licitante que já estiver cadastrado no Município de Guaíra/SP, em situação regular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

7.4.1 - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.;

7.4.2 - Para emissão do C.R.C., até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, o licitante deverá apresentar os documentos constantes nos Art. 27 ao Art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993; observando que os demais documentos exigidos no presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

7.4.3 - Caso os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do CRC estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.4.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, neste caso até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame.

7.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

7.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014 e deverá apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de Nº 01 e de Nº 02.

7.9.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.9.1.1 - A declaração acima exigida (7.9) deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena da empresa licitante não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar Nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014.

## 7.10 - VISTORIA OBRIGATÓRIA.

a) Declaração, conforme modelo Anexo XIII do Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

a1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3330-2801.

a2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

a3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a3.1) O documento expedido pela empresa deverá conter: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO;

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.2 - Planilha de Quantidades e Preços, elaborada em papel timbrado da licitante, preenchida sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver.

8.2.1 - Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

8.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

8.2.3 - Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, assim deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.4 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.2.5 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.2.6 - Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

8.2.7 - Será desclassificada a proposta de preços com custo global superior ao constante na Planilha Orçamentária anexada ao presente Edital.

8.2.8 - As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

8.2.9 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3 - Composições de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, relativos aos serviços para execução do objeto, discriminando todas as parcelas que o compõem, (Conforme modelo ANEXO IV).

8.4 - Cronograma Físico-Financeiro, em modelo fornecido pelo órgão licitante, ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6.1 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.2 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.7 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste Edital.

9.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

10.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2 - Também será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.2.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.2.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.2.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.**

11.2.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.2.6.1 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.2.6.2 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B) Valor orçado pela Administração.

11.2.6.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

11.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014:

11.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição será consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

11.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.5.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.7.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## 14 - DA GARANTIA

14.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

14.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

14.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

14.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## 15 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## DESCONSIDERAR

### ~~16 - DA SUBCONTRATAÇÃO~~

~~16.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~16.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

## 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (CINCO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

17.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 04 (QUATRO) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## 18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

18.2.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri (Engenheiro do Departamento de Obras), desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

20.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

20.2.2 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

20.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.4 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 21 - DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



21.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, Sr. Walid Khouri, (Engenheiro do Departamento de Obras), para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

21.2 - O representante da Prefeitura Municipal deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

21.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Prefeitura Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.4 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Prefeitura Municipal encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.3 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.3.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos, incorreções resultantes da execução ou materiais empregados cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.4.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

## 23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos Art. 78 a 80 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

## 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1009.0000 – Construção, Ampliação e



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Reforma de UBS - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 0.05.00 (Programa requalificação de UBS).

## 25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

25.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

25.3.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.3.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

25.7.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26 - DOS RECURSOS

26.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

26.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 26.1.1.2 - Julgamento das propostas;
- 26.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;
- 26.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 26.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- 26.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 26.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 26.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura Municipal.
- 26.4 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 26.5.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## 27 - DOS ANEXOS

27.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV - Quadro de Composição de BDI;
- Anexo V - Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de qualificação como ME ou EPP;
- Anexo IX - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho de menor;
- Anexo X - Termo de Desistência de Recurso;
- Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;
- Anexo XII - Projeto Básico;
- Anexo XIII - Atestado de Vistoria;

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

28.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

28.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Prefeitura Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

28.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

28.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

28.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

28.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

28.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h

28.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

28.17 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia nº 676 - Maracá - Guaíra/SP) ou pelo site oficial do Município: <http://guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco>, sem custo financeiro.

28.18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

28.20 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - Guaíra/SP), ou pelo telefone (17) 3332-5110 ou ainda através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Guaíra/SP, 11 de Dezembro de 2017

José Eduardo Coscrato Lélis  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

#### 1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - ANTONIO MANOEL DA SILVA.

#### 2 JUSTIFICATIVA

A Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS - ANTONIO MANOEL DA SILVA dá se para a melhoria do funcionamento dos serviços realizado em tais locais, bem como a ampliação da construção para otimizar o serviço de atendimento as pessoas.

#### 3 TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

##### 3.1 CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

##### 3.2 CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

##### 3.3 FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

##### 3.4 PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

##### 3.5 OBRA/SERVIÇO

Empreendimento de construção, demolição, ampliação, reforma e/ou prestação de serviços realizado com base nas instruções especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo que visa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõe são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

## 4 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 4.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, DE 2,0 X 1,125 M

- 1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>)
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

### 4.2 CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

### 4.3 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)

- 1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramentas apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

### 4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização com compactação.

### 4.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### 4.6 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### **4.7 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)**

- 1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação

#### **4.8 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 30 cm (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,50 m de profundidade.

#### **4.9 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.**

- 1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-60 de 5.0mm e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

#### **4.10 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.**

- 1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 de 6.3mm e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas, pilaretes e lajes.

#### **4.11 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

#### **4.12 FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO.**

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

#### **4.13 AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-25, 8,0MM, vergalhão com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 4.14 AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-25, 6,3MM, vergalhão com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

## 4.15 FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 17 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento..

## 4.16 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.

- 1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, do cimbramento montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem. Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3,00 m.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para a execução de cimbramento para obras de arte em geral, com até dois reaproveitamentos.

## 4.17 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M<sup>2</sup>, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.

- 1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças escoradas e a cota de apoio (m<sup>3</sup>). Nas peças de concreto em que as formas remunerem o descimbramento, este deverá ser descontado; considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3,00 m.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução de descimbramento de madeira; remunera também a seleção e guarda das peças de até dois reaproveitáveis.

## 4.18 LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100KG/M<sup>2</sup>, VÃOS ATÉ 3,5 M E=8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas, em porcentagens, conforme tabela de pagamento do item 3 (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra para a execução da armadura transversal e da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3) Tabela de pagamento:

- a) 10% da área na aprovação de projeto de fabricação;
- b) 90% da área na conclusão dos serviços.

#### **4.19 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA MENOR QUE 6 M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.**

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 9 x 19 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com preparo em betoneira.

Normas técnicas: NBR 15270-1.

#### **4.20 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.**

- 1) Será medido por área de superfície executada (m)
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto de madeira.

#### **4.21 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.**

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

#### **4.22 CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.**

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

#### **4.23 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.**

- 1) Será medido por área revestida com argamassa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera a execução de revestimento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única para assentamento de alvenaria de vedação, incluindo preparo mecânico com betoneira 600l e inclui a remoção de resíduos e contaminações da base do substrato e o preenchimento de falhas superiores a 2 cm de largura, altura ou profundidade no substrato ou juntas, com argamassa, referência Monocapa Classic Quartizolit, fabricação Weber ou equivalente. Remunera também materiais acessórios, equipamentos e mão-de-obra especializada para a execução do revestimento.

#### **4.24 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES.**

- 1) Será medido pela área das paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês, dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m<sup>2</sup> a meia altura das paredes descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2) O item remunera o fornecimento de placas tipo grês ou semi grês com dimensões 25x35 cm, argamassa industrializada, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento conforme recomendação dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

#### **4.25 LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.**

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>) e com espessura de 5cm.
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### **4.26 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.**

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o preparo mecânico, incluso aditivos impermeabilizantes. Lançamento e adensamento, apiloamento do terreno e execução do lastro.

#### **4.27 CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.**

- 1) Será medido pela área total de pavimentação executada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de: cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas sobre a laje e lançamento, sobre contra piso em argamassa de mistura seca com cimento e areia, traço 1:4, com espessura mínima de 4 cm, para o assentamento; para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. O item não remunera a execução do contra piso em concreto.

#### **4.28 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M<sup>2</sup>.**

- 1) Será medido pela área das paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês, dimensões 35x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 10m<sup>2</sup> descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de placas tipo grês ou semi grês com dimensões 35x35 cm, argamassa industrializada, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento conforme recomendação dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

#### **4.29 SOLEIRA / TABELA EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.**

- 1) Será medido por comprimento de soleira colocado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de soleira/tabela em mármore branco comum, polido com espessura de 2,0 cm e largura de 5,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra. Não remunera o preparo prévio da superfície.

#### **4.30 RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.**

- 1) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em mármore branco Espírito Santo com espessura de 2,0 cm e altura de 7,0 cm; assentamento com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia); rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra. Não remunera o preparo prévio da superfície.

#### **4.31 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**

1) Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, fabricação da Brasilit, ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

#### **4.32 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.**

1) Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado, fabricação da Brasilit, ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

#### **4.33 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

#### **4.34 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de rufos em chapa galvanizada nº 24, com corte de 25 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

#### **4.35 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÕES. (2,00 X 2,30 M)(01 PORTAS)**

1) Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento da porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro; incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnições (2,00 x 2,30) batentes com 8 cm de espessura, linha comercial, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho, referência: linha Aluminium da Sasazaki ou equivalente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



#### **4.36 JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,00 X 0,80 (3 JANELAS), (2 JANELAS ) 1,50 X 0,80, (1 JANELA) 3,00 X 1,00.**

- 1) Será medido por unidade de janela colocada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação de janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros e padronizada.

#### **4.37 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS.**

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha em madeira compensada lisa, para Pintura, 2 folhas e incluso 2A e alisar 2A e dobradiças, materiais acessórios e a mão-de- obra necessária para a montagem e fixação do batente e da folha.

#### **4.38 MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MACANETAS.**

- 1) Será medido por unidade de maçaneta tipo alavanca instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de maçaneta tipo alavanca, reta simples/ oca, cromada, comprimento de 10 a 16 cm, acabamento padrão popular, para portas com abertura à direita ou à esquerda. Normas técnicas: NBR 11742/2003 e NBR 11785/1997. Referência modelo 105, fabricação Tekin ou equivalente.

#### **4.39 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS) UMA DEMÃO.**

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2,0 (dois) (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta Látex Standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702. Referência: Coral 3 em 1 da Coral, ou Látex PVA X-POWER da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 1 demão, conforme especificações do fabricante, não remunera o preparo de base, quando necessário.

#### **4.40 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, PAREDES (INTERNAS, EXTERNAS) DUAS DEMÃOS.**

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2,0 (dois) (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta Látex Standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702. Referência: Coral 3 em 1 da Coral, ou Látex PVA X-POWER da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, não remunera o preparo de base, quando necessário.

#### **4.41 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS.**

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2,0 (dois) (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta Látex Standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702. Referência: Coral 3 em 1 da Coral, ou Látex PVA X-POWER da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; lixamento e aplicação da massa látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, não remunera o preparo de base, quando necessário.

#### **4.42 PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.**

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):
- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

#### **4.43 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.**

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de fundo selador de tinta para pintura acrílica em paredes; tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semi brilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água, referência Metalatex Antimofo da Sherwin Williams, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 1 ou 2 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

#### **4.44 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2,0 (dois) (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de tinta Látex PVA em paredes Standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702. Referência: Coral 3 em 1 da Coral, ou Látex PVA X-POWER da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em elemento vazado; não remunera o preparo de base, quando necessário.

#### **4.45 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM.**

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso comum transparente de 3 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

#### **4.46 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira cromada, em modelos para tubulações de 3/4" ou de 1/2", ou modelo para tubulação de 3/4", com luva de redução para 1/2", conforme o fabricante, referência Torneira Para Tanque, fabricação Herc, ou Torneira para Tanque linha By Color, fabricação da Ellen, ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

#### **4.47 TORNEIRA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

#### **4.48 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medida por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada constituída por: bacia sifonada de louça, com caixa acoplada na cor branca, tampo e assento de plástico; bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; engaste flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm, massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

#### **4.49 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.**

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal roscável de 1/2", com acabamento bruto e canopla cromados, inclusive materiais acessórios e de vedação.

#### **4.50 JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de joelho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de joelho 90°, em ferro galvanizado, conexão rosqueada DN 20 (3/4") instalado em ramais e sub-ramais de gás. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.51 JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de joelho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de joelho 90°, pvc, DN 20mm, instalado em ramais e sub-ramais de água. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.52 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.**

- 1) Será medido por unidade de luva instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de luva de correr, para tudo soldável, pvc, DN=20 mm, para água fria predial. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.53 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN= 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC soldável, diâmetro nominal de 20 mm com ponta e bolsa e anel de borracha, instalado em ramal de distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios, referência PBA da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

#### **4.54 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de tê sanitário instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de tê em pvc, soldável, diâmetro nominal de 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água; referência TS87SBB 315953 da Saint-gobain ou equivalente; materiais acessórios e revestimento da peça com tinta epóxi bi componente, com espessura média seca de 130 micra.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



#### **4.55 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de caixa de inspeção, em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E= 2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPA, tipo C para inspeção do terra, materiais acessórios e a mão-de-obra para a instalação da caixa de inspeção.

#### **4.56 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do sifão do tipo garrafa com copo em pvc ligação de 1.1/4 x 1 1/2"; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

#### **4.57 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do sifão do tipo flexível em pvc ligação de 1 x 1 1/2"; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

#### **4.58 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula em plástico 1" para pia, tanque, lavatório, com ou sem ladrão fabricação Astra ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

#### **4.59 JOELHO 45°, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.**

- 1) Será medido por unidade de joelho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de joelho 45° em pvc, série R, água pluvial, junta elástica, diâmetro nominal de 100 mm, inclusive lubrificante; referência J45SBB 315914 da Saint-gobain ou equivalente; materiais acessórios e revestimento da peça com tinta epóxi bi componente, com espessura média seca de 130 micra.

#### **4.60 CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

- 1) Será medido por unidade de curva instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de curva curta 90°, pvc, série normal, esgoto predial, DN=100 mm. Juntas elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.61 CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de curva instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de curva 90°, pvc, soldável, DN=50 mm. Fornecido e instalado em prumada de água. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.62 JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 1) Será medido por unidade de joelho instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de joelho 90°, pvc, série normal, esgoto predial, DN=50 mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.63 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN=50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO**

- 1) Será medido por unidade de junção instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de junção simples, pvc, serie R, diâmetro nominal de 50mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de encaminhamento ; referência YSBB 315923 da Saint-gobain ou equivalente; materiais acessórios e revestimento da peça com tinta epóxi bi componente, com espessura média seca de 130 micra.

#### **4.64 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC, série normal, diâmetro nominal de 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência PBA da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

#### **4.65 TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC, série normal, diâmetro nominal de 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência PBA da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

#### **4.66 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.**

- 1) Será medido por unidade de ralo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de ralo sifonado, pvc, DN 100 X 40mm, em junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial, inclusive materiais acessórios.

#### **4.67 CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de curva instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação de curva 90°, pvc, soldável, DN=40 mm. Fornecido e instalado em prumada de água. Nas conexões deverão estar gravadas a marca do fabricante e os diâmetros.

#### **4.68 TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC, série R, diâmetro nominal de 100 mm, fornecido e instalado em ramal em encaminhamento, inclusive conexões e materiais acessórios; referência PBA da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

#### **4.69 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO..**

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, diâmetro nominal, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para circuitos terminais, instalado em laje; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

#### **4.70 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro nominal 20mm referência 1/2", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para circuitos terminais, instalado em laje; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

#### **4.71 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4" x 4", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel, ou com anel deslizante, referência caixa octogonal Tigreflex, fabricação Tigre ou equivalente.

#### **4.72 CAIXA RETANGULAR 4"X 2" MÉDIA ( 1,30M DO PISO), PVC , INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa retangular 4" x 2", média, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência caixa Tigreflex, fabricação Tigre, 57500/071 fabricação Tramontina ou equivalente.

#### **4.73 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabos de cobre flexível isolado, eletrolítico de alta condutibilidade de 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama nível de isolamento para tensões de 450 V/750 V e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação dos mesmos.

#### **4.74 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabos de cobre flexível isolado, anti-chama para circuitos terminais, eletrolítico de alta condutibilidade de 1,5 mm<sup>2</sup>, com nível de isolamento para tensões de 450 V / 750 V e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação dos mesmos.

#### **4.75 CABO TELEFÔNICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo telefônico FE de acordo com a especificação TELEBRÁS 235.310.702, com 1,0 mm, 2 condutores em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em poliolefina não propagante à chama, blindagem com fita de alumínio ou poliéster aluminizado e capa externa em cloreto de polivinila PVC na cor cinza, para centrais telefônicas, prédios e instalação de equipamentos (KS, PBX, PABX, etc.).

#### **4.76 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada baixa de embutir (3 módulos), 20 A - 250V, 2P + T; sem suporte e sem placa ,haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

#### **4.77 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada baixa de embutir (3 módulos), 10 A - 250V, 2P + T; sem suporte e sem placa ,haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

#### **4.78 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUSO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 3 (módulos) de interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

#### **4.79 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (módulo) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

#### **4.80 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 4x40W, completa. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a instalação da luminária; referência BL 250 / M fabricação Aladin, F 5079 / G fabricação Lustres Projeto ou equivalente; não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

#### **4.81 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A - 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor termomagnético, monopolar padrão, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 240 V, conforme selo de conformidade do INMETRO, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.

#### **4.82 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- Relatório de atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

WALID KHOURI  
Engenheiro do Departamento de Obras  
CREA/SP: 060.111.852-4



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>TOTAL</b>								<b>146.217,32</b>
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, DE 2,0 X 1,125 M	M²	2,25	240,08	291,45	655,24
1.2	SINAPI	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MÊS	2,00	509,85	618,96	1.237,92
1.3	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	87,80	4,58	5,56	488,57
1.4	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M³	240,00	1,26	1,53	366,33
1.5	SINAPI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M³	3,60	45,92	55,74	200,67
1.6	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	M²	21,00	18,66	22,66	475,76
1.7	SINAPI	00006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	30,00	23,14	23,14	694,09
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>4.118,57</b>
2.0			<b>ESTRUTURAL</b>					
2.1			<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	14,00	72,66	88,20	1.234,86
2.1.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	38,48	13,84	13,84	532,57
2.1.3	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM -	KG	72,26	9,83	11,93	862,38





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MONTAGEM.								
2.1.4	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	1,50	305,81	371,25	556,88
2.1.5	SINA PI	74074/0 04	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,1 0	63,80	77,45	1.169,46
<b>3.0</b>			<b>ESTACA</b>					
3.1	SINA PI	000000 22	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	70,6 4	3,31	3,31	233,58
3.2	SINA PI	000000 23	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	129, 91	3,28	3,28	425,70
3.3	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	0,25	305,81	305,81	76,45
<b>3.2</b>			<b>VIGAS</b>					
3.2.1	SINA PI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	162, 31	9,83	11,93	1.937,08
3.2.2	SINA PI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	70,0 0	13,84	16,80	1.176,14
3.2.3	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	2,90	305,81	371,25	1.076,64
3.2.4	SINA PI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M²	22,5 0	64,31	78,07	1.756,64
3.2.5	SINA PI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	22,5 0	102,66	124,63	2.804,24
<b>3.3</b>			<b>PILARES</b>					
3.3.1	SINA PI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	117, 67	9,83	11,93	1.404,33
3.3.2	SINA PI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	55,4 4	13,84	16,80	931,50
3.3.3	SINA PI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,62	344,65	418,40	677,81
3.3.4	SINA PI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M²	32,4 0	89,09	108,16	3.504,23
3.3.5	SINA PI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	32,4 0	92,99	112,89	3.657,66
<b>3.4</b>			<b>LAJE</b>					
3.4.1	SINA PI	74202/0 01	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VÃOS ATÉ 3,5 M E=8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAP. 3X) E	M²	62,7 4	61,91	75,16	4.715,81



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



FERRAGEM NEGATIVA.								
TOTAL PARCIAL								28.733,99
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA</b>							
3.1	SINA PI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA MENOR QUE 6 M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M <sup>2</sup>	136,00	68,46	83,11	11.302,77
3.2	SINA PI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	14,00	29,66	36,01	504,11
TOTAL PARCIAL								<b>11.806,88</b>
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							
4.1	SINA PI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M <sup>2</sup>	274,00	2,95	3,58	981,34
4.2	SINA PI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M <sup>2</sup>	61,00	3,62	4,40	268,33
4.3	SINA PI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPAROMECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M <sup>3</sup>	8,22	323,93	393,25	3.232,50
4.4	SINA PI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M <sup>2</sup>	76,88	56,69	68,82	5.290,77
TOTAL PARCIAL								<b>9.772,94</b>
<b>5.0</b>	<b>PISO</b>							
<b>5.1</b>	<b>CALÇAMENTO EXTERNO (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO)</b>							
5.1.1	SINA PI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M <sup>3</sup>	21,00	21,55	26,16	549,45
<b>5.2</b>	<b>PISO (ALMOXARIFADO, RECEPÇÃO, ÁREAS DE ESPERA, CIRCULAÇÃO, SALA MULTIUSO, ÁREA DE SERVIÇO, DISPENSA)</b>							
5.2.1	SINA PI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M <sup>3</sup>	59,00	498,16	604,76	35.681,07
5.2.2	SINA PI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M <sup>2</sup>	59,00	35,20	42,74	2.521,55
5.2.3	SINA PI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	59,00	101,76	123,54	7.288,81
5.2.4	SINA PI	74111/001	SOLEIRA / TABELA EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, SPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	M	3,60	34,01	41,28	148,62
5.2.5	SINA PI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIRA) ALTUTA 7 CM.	M	58,40	47,22	57,33	3.348,00
<b>5.3</b>	SINA PI		<b>PISO ÁREAS MOLHADAS</b>					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.3.1	SINA PI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	3,75	498,16	604,76	2.267,86
5.3.2	SINA PI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	3,75	35,20	42,74	160,27
5.3.3	SINA PI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	3,75	36,58	44,41	166,53
5.3.4	SINA PI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIRA) ALTURA 7 CM.	M	7,70	47,22	57,33	441,43
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>52.573,60</b>
<b>6.0</b>			<b>COBERTURA</b>					
6.1	SINA PI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	69,85	42,62	51,74	3.614,04
6.2	SINA PI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	69,85	34,92	42,39	2.960,91
6.3	SINA PI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	6,90	41,03	49,81	343,66
6.4	SINA PI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	13,85	34,53	41,92	580,60
6.5	SINA PI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	25,90	24,01	29,15	754,86
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>8.254,08</b>
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>7.1</b>			<b>PORTA DE FERRO</b>					
7.1.1	SINA PI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÕES. (2,00 X 2,30 M)(01 PORTAS)	M²	4,60	492,94	598,43	2.752,78
<b>7.2</b>			<b>JANELAS</b>					
7.2.1	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,00 X 0,80 (3 JANELAS)	M²	2,40	607,91	738,00	1.771,21
7.2.2	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,50 X 0,80 (2 JANELAS)	M²	2,40	607,91	738,00	1.771,21
7.2.3	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 3,00 X 1,00 (1 JANELA)	M²	3,00	607,91	738,00	2.214,01
<b>7.3</b>			<b>PORTA DE MADEIRA</b>					
7.3.1	SINA PI	73910/08	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS.	UN.	4,00	627,32	761,57	3.046,28
7.3.2	SINA PI	11520	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MACANETAS.	PAR	4,00	13,66	16,59	66,34
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>11.621,82</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.0		PINTURA							
8.1		LAJE							
8.1.1	SINA PI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,0 0	2,89	3,51	214,08	
8.1.2	SINA PI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,0 0	8,98	10,90	664,95	
8.1.3	SINA PI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,0 0	22,28	27,04	1.649,55	
8.2		PAREDE INTERNA							
8.2.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	119, 00	2,08	2,52	300,34	
8.2.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119, 00	7,86	9,54	1.135,59	
8.2.3	SINA PI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119, 00	12,05	14,63	1.740,57	
8.3		PAREDE EXTERNA							
8.3.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	77,6 0	2,08	2,52	195,86	
8.3.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	77,6 0	7,86	9,54	740,52	
8.4		ELEMENTO DE MADEIRA							
8.4.1	SINA PI	74065/0 01	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	7,56	22,80	27,68	209,25	
8.5		ELEMENTO METÁLICO							
8.5.1	SINA PI	74145/0 01	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃOS DE FUNDOANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M²	7,80	15,56	18,89	147,37	
8.6		MURO DE FECHAMENTO							
8.6.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	10,0 0	2,08	2,52	25,24	
8.6.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	10,0 0	7,86	9,54	95,43	
		<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>7.118,75</b>
9.0		VIDROS							
9.1	SINA PI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM.	M²	7,80	86,91	105,51	822,99	
		<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>822,99</b>
10.0		HIDRAULICO							
10.3		ÁGUA FRIA - APARELHO							
10.3. 1	SINA PI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	16,96	20,59	41,18	
10.3. 2	SINA PI	86906	TORNEIRA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	42,39	51,46	102,93	
10.3. 3	SINA PI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	1,00	395,83	480,54	480,54	
10.4		ÁGUA FRIA - METAIS							
10.4. 3	SINA PI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNI D.	4,00	58,04	70,47	281,86	
10.6		ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDÁVEL							
10.6. 1	SINA PI	92701	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	4,00	24,64	29,91	119,66	
10.7		ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							
10.7.	SINA	89358	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM,	UNI	8,00	6,33	7,68	61,44	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

7	PI		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	D.				
10.7.9	SINA PI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNI D.	1,00	5,58	6,78	6,78
<b>10.8</b>			<b>TUBOS</b>					
10.8.1	SINA PI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN= 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	28,90	6,28	7,62	220,21
10.8.2	SINA PI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	3,00	5,77	7,01	21,02
<b>10.10</b>			<b>ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM</b>					
10.10.1	SINA PI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO.	UNI D.	1,00	147,91	179,56	179,56
<b>10.11</b>			<b>ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS</b>					
10.11.1	SINA PI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	15,69	19,05	38,10
10.11.2	SINA PI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	1,00	8,97	10,89	10,89
10.11.3	SINA PI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	5,95	7,22	14,45
<b>10.12</b>			<b>ESGOTO - PVC ESGOTO</b>					
10.12.1	SINA PI	89531	JOELHO 45°, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UNI D.	1,00	27,44	33,32	33,32
10.12.2	SINA PI	89748	CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNI D.	1,00	26,17	31,77	31,77
10.12.3	SINA PI	89503	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	13,96	16,95	33,89
10.12.4	SINA PI	89731	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNI D.	2,00	8,49	10,31	20,62
10.12.5	SINA PI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN=50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UNI D.	1,00	16,91	20,53	20,53
10.12.6	SINA PI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	11,35	45,12	54,78	621,76
10.12.7	SINA PI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,60	23,86	28,96	191,17
<b>10.13</b>			<b>PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS</b>					
10.13.1	SINA PI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE EMCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UNI D.	2,00	7,44	9,04	18,08
<b>10.14</b>			<b>PLUVIAL - PVC ESGOTO</b>					
10.14.1	SINA PI	89499	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	8,00	11,93	14,48	115,86
10.14	SINA	89512	TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN	M	5,30	43,32	52,59	278,74



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



.2	PI		100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.						
<b>TOTAL PARCIAL</b>									<b>2.944,34</b>
<b>11.0</b>	<b>ELETRICA</b>								
<b>11.1</b>	<b>MANGUEIRAS</b>								
11.1.1	SINA PI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,50	4,81	5,84	224,88	
11.1.2	SINA PI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO E, LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	94,00	4,10	4,98	467,72	
<b>11.2</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>								
11.2.1	SINA PI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	9,45	11,48	22,96	
11.2.2	SINA PI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA ( 1,30M DO PISO), PVC , INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,00	11,99	14,55	320,20	
<b>11.3</b>	<b>CABOS E FIOS</b>								
11.3.1	SINA PI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	628,85	2,82	3,43	2.154,00	
11.3.2	SINA PI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	117,65	1,63	1,98	233,31	
11.3.3	SINA PI	73768/002	CABO TELEFÔNICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	33,50	2,48	3,00	100,66	
<b>11.4</b>	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>								
11.4.1	SINA PI	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	53,19	64,58	129,15	
11.4.2	SINA PI	92014	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	22,00	46,87	56,90	1.251,71	
11.4.4	SINA PI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUSO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00	50,09	60,81	121,63	
11.4.5	SINA PI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	8,00	40,92	49,67	397,38	
<b>11.5</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>								
11.5.1	SINA PI	73953/008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	13,00	171,56	208,27	2.707,51	
<b>11.6</b>	<b>DISJUNTORES</b>								
11.6.1	SINA PI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A - 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	6,00	12,00	14,57	87,40	
<b>TOTAL PARCIAL</b>									<b>8.218,50</b>
<b>12.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
12.1	SINA PI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	69,85	2,72	3,31	230,86	
<b>TOTAL PARCIAL</b>									<b>230,86</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO III

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

CRONOGRAMA FINANCEIRO											
Data: 15/09/2017											
Item	Descrição	Valor	Peso	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado
1	Serviços preliminares	R\$ 4.118,57	2,82%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	Estrutural	R\$ 28.733,99	19,65%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	Alvenaria	R\$ 11.806,88	8,07%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Revestimento	R\$ 9.772,94	6,68%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
5	Piso	R\$ 52.573,60	35,96%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
6	Cobertura	R\$ 8.254,08	5,65%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Esquadrias	R\$ 11.621,82	7,95%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
8	Pintura	R\$ 7.118,75	4,87%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
9	Vidros	R\$ 822,99	0,56%		0,00		0,00	100,00	100,00		100,00
10	Hidráulico	R\$ 2.944,34	2,01%	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00		100,00
11	Elétrica	R\$ 8.218,50	5,62%	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00		100,00
12	Serviços complementares	R\$ 230,86	0,16%		0,00		0,00	100,00	100,00		100,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 146.217,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>28,03</b>	<b>28,03</b>	<b>65,76</b>	<b>93,79</b>	<b>6,21</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Walid Khouri

CREA-SP 060.111.852-4

ART: 28027230172505435



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO IV

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITENS	SIGLAS	VALORES	
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,37%	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%	
TAXA DE RISCO	R	0,50%	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,55%	
TAXA DE LUCRO	L	5,05%	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		1,65%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,40%	
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>21,40%</b>	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Local e data  
Guaíra/SP, 15 de setembro de 2017

Walid Khouri  
Responsável Técnico pela Elaboração do  
Orçamento: CREA: 060.111.852-4

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
Responsável Tomador





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

**(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 04 (QUATRO) MESES).
- Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- Data.
- Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- Apresentar Anexo à proposta:
  - Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
  - Cronogramas físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
  - Declaração da Aceitação Plena Aceitação das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
OBJETO: AMPLIAÇÃO "UBS JARDIM ELIZA"	DATA BASE SINAPI: SET/17
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - "ANTÔNIO MANOEL DA SILVA"	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
LOCAL: AVENIDA EDSON BERNARDES DO NASCIMENTO COM A RUA 44, Nº 660, BAIRRO JARDIM ELIZA - Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	BDI ADOTADO: 21,40%
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 72,50 M2	
RESP. TÉCNICO: WALID KHOURI - CREA-SP: 060.111.852-4	ART Nº: 28027230172505435

ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>TOTAL</b>								



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0							
1.1	SINA PI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, DE 2,0 X 1,125 M	M²	2,25		
1.2	SINA PI	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MÊS	2,00		
1.3	SINA PI	73948/0 16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	87,8 0		
1.4	SINA PI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M³	240, 00		
1.5	SINA PI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M³	3,60		
1.6	SINA PI	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	M²	21,0 0		
1.7	SINA PI	000060 81	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	30,0 0		
<b>TOTAL PARCIAL</b>							
<b>2.0 ESTRUTURAL</b>							
<b>2.1 FUNDAÇÃO</b>							
2.1.1	SINA PI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	14,0 0		
2.1.2	SINA PI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	38,4 8		
2.1.3	SINA PI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	72,2 6		
2.1.4	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	1,50		
2.1.5	SINA PI	74074/0 04	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,1 0		
<b>3.0 ESTACA</b>							
3.1	SINA PI	000000 22	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	70,6 4		
3.2	SINA PI	000000 23	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	129, 91		
3.3	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	0,25		
<b>3.2 VIGAS</b>							
3.2.1	SINA PI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	162, 31		
3.2.2	SINA PI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	70,0 0		
3.2.3	SINA PI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.	M³	2,90		
3.2.4	SINA PI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M²	22,5 0		
3.2.5	SINA PI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	22,5 0		
<b>3.3 PILARES</b>							



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.3.1	SINA PI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.	KG	117,67			
3.3.2	SINA PI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	55,44			
3.3.3	SINA PI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M <sup>3</sup>	1,62			
3.3.4	SINA PI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M <sup>2</sup>	32,40			
3.3.5	SINA PI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M <sup>2</sup>	32,40			
<b>3.4</b>			<b>LAJE</b>					
3.4.1	SINA PI	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100KG/M <sup>2</sup> , VÃOS ATÉ 3,5 M E=8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	M <sup>2</sup>	62,74			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
<b>3.0</b>			<b>ALVENARIA</b>					
3.1	SINA PI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA MENOR QUE 6 M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M <sup>2</sup>	136,00			
3.2	SINA PI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	14,00			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
<b>4.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					
4.1	SINA PI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M <sup>2</sup>	274,00			
4.2	SINA PI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M <sup>2</sup>	61,00			
4.3	SINA PI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPAROMECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M <sup>3</sup>	8,22			
4.4	SINA PI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M <sup>2</sup>	76,88			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
<b>5.0</b>			<b>PISO</b>					
5.1			<b>CALÇAMENTO EXTERNO (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO)</b>					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

5.1.1	SINA PI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	21,0 0			
5.2			<b>PISO (ALMOXARIFADO, RECEPÇÃO, ÁREAS DE ESPERA, CIRCULAÇÃO, SALA MULTIUSO, ÁREA DE SERVIÇO, DISPENSA)</b>					
5.2.1	SINA PI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	59,0 0			
5.2.2	SINA PI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	59,0 0			
5.2.3	SINA PI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	59,0 0			
5.2.4	SINA PI	74111/0 01	SOLEIRA / TABELA EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	M	3,60			
5.2.5	SINA PI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.	M	58,4 0			
5.3	SINA PI		<b>PISO ÁREAS MOLHADAS</b>					
5.3.1	SINA PI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M³	3,75			
5.3.2	SINA PI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M²	3,75			
5.3.3	SINA PI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M²	3,75			
5.3.4	SINA PI	84167	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7 CM.	M	7,70			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
6.0			<b>COBERTURA</b>					
6.1	SINA PI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	69,8 5			
6.2	SINA PI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	69,8 5			
6.3	SINA PI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	6,90			
6.4	SINA PI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	13,8 5			
6.5	SINA PI	94231	RUFÔ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	25,9 0			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.0		ESQUADRIAS						
7.1		PORTA DE FERRO						
7.1.1	SINA PI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÕES. (2,00 X 2,30 M)(01 PORTAS)	M²	4,60			
7.2		JANELAS						
7.2.1	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,00 X 0,80 (3 JANELAS)	M²	2,40			
7.2.2	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 1,50 X 0,80 (2 JANELAS)	M²	2,40			
7.2.3	SINA PI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. 3,00 X 1,00 (1 JANELA)	M²	3,00			
7.3		PORTA DE MADEIRA						
7.3.1	SINA PI	73910/0 08	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 120X210X3,5CM. 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS.	UN.	4,00			
7.3.2	SINA PI	11520	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MACANETAS.	PAR	4,00			
8.0		TOTAL PARCIAL						
8.1		PINTURA						
8.1		LAJE						
8.1.1	SINA PI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,0 0			
8.1.2	SINA PI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,0 0			
8.1.3	SINA PI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	61,0 0			
8.2		PAREDE INTERNA						
8.2.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	119, 00			
8.2.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119, 00			
8.2.3	SINA PI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	119, 00			
8.3		PAREDE EXTERNA						
8.3.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	77,6 0			
8.3.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	77,6 0			
8.4		ELEMENTO DE MADEIRA						
8.4.1	SINA PI	74065/0 01	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	7,56			
8.5		ELEMENTO METÁLICO						
8.5.1	SINA PI	74145/0 01	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER (AR-COMPRESSO).	M²	7,80			
8.6		MURO DE FECHAMENTO						
8.6.1	SINA PI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	10,0 0			
8.6.2	SINA PI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	10,0 0			
9.0		TOTAL PARCIAL						
9.0		VIDROS						
9.1	SINA	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE,	M²	7,80			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	PI		ESPESSURA 3MM.						
			<b>TOTAL PARCIAL</b>						
<b>10.0</b>			<b>HIDRAULICO</b>						
<b>10.3</b>			<b>ÁGUA FRIA - APARELHO</b>						
10.3.1	SINA PI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00				
10.3.2	SINA PI	86906	TORNEIRA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00				
10.3.3	SINA PI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	1,00				
<b>10.4</b>			<b>ÁGUA FRIA - METAIS</b>						
10.4.3	SINA PI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNI D.	4,00				
<b>10.6</b>			<b>ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDÁVEL</b>						
10.6.1	SINA PI	92701	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	4,00				
<b>10.7</b>			<b>ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL</b>						
10.7.7	SINA PI	89358	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	8,00				
10.7.9	SINA PI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNI D.	1,00				
<b>10.8</b>			<b>TUBOS</b>						
10.8.1	SINA PI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN= 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	28,90				
10.8.2	SINA PI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	3,00				
<b>10.10</b>			<b>ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM</b>						
10.10.1	SINA PI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO.	UNI D.	1,00				
<b>10.11</b>			<b>ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS</b>						
10.11.1	SINA PI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00				
10.11.2	SINA PI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	1,00				
10.11.3	SINA PI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00				
<b>10.12</b>			<b>ESGOTO - PVC ESGOTO</b>						
10.12.1	SINA PI	89531	JOELHO 45°, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UNI D.	1,00				
10.12.2	SINA PI	89748	CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNI D.	1,00				
10.12.3	SINA PI	89503	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00				
10.12	SINA	89731	JOELHO 90°.PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UNI	2,00				



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

.4	PI		PREDIAL, DN= 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	D.				
10.12.5	SINA PI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN=50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UNI D.	1,00			
10.12.6	SINA PI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	11,3 5			
10.12.7	SINA PI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN= 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,60			
<b>10.13</b>			<b>PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS</b>					
10.13.1	SINA PI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE EMCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UNI D.	2,00			
<b>10.14</b>			<b>PLUVIAL - PVC ESGOTO</b>					
10.14.1	SINA PI	89499	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	8,00			
10.14.2	SINA PI	89512	TUBO DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	5,30			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
<b>11.0</b>			<b>ELETRICA</b>					
<b>11.1</b>			<b>MANGUEIRAS</b>					
11.1.1	SINA PI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,5 0			
11.1.2	SINA PI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO E, LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	94,0 0			
<b>11.2</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					
11.2.1	SINA PI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00			
11.2.2	SINA PI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA ( 1,30M DO PISO), PVC , INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,0 0			
<b>11.3</b>			<b>CABOS E FIOS</b>					
11.3.1	SINA PI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	628, 85			
11.3.2	SINA PI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	117, 65			
11.3.3	SINA PI	73768/002	CABO TELEFÔNICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	33,5 0			
<b>11.4</b>			<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					
11.4.1	SINA PI	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00			
11.4.2	SINA PI	92014	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	22,0 0			
11.4.4	SINA PI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUSO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	2,00			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.4.5	SINA PI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	8,00			
<b>11.5</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					
11.5.1	SINA PI	73953/0 08	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	13,0 0			
<b>11.6</b>			<b>DISJUNTORES</b>					
11.6.1	SINA PI	74130/0 01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A - 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI D.	6,00			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					
<b>12.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
12.1	SINA PI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	69,8 5			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>					

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

### EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

### REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

PROCESSO nº 147/2106

EDITAL Nº 151/2017

CONTRATO nº **XXXX/2017**

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ: **XXXX**

CONTRATO: **XXXX**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2017**

VALOR DO CONTRATO: **XXXX**

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

**OBJETO:** Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, brasileiro, casado, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2017, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005, enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária básica, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI SINAPI, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.2 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber **o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP**, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.  
3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

9.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

9.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (CINCO) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 04 (QUATRO) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **11 - CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. Walid Khouri, Diretor do Departamento de Obras, portador do RG nº 3.092.392-4 e CPF nº 043.109.568-07, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.3 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/2012.

11.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.2.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.6 - O Município de Guaíra/SP se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.2.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12 - CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **13 - CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

13.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

13.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0012.1009.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 0.05.00 (Programa requalificação de UBS).

14.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **15 - CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. Walid Khouri (Engenheiro do Departamento de Obras), para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **17 - CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 - CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19 - CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;  
X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;  
XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;  
XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;  
XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;  
XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;  
XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;  
XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;  
XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;
- 19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 19.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.5.1 - Devolução da garantia;
- 19.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 19.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 19.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.7.3 - Indenizações e multas.

## **20 - CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **21 - CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

**PROCESSO nº 147/2106**

**EDITAL Nº 151/2017**

**CONTRATO nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**CONTRATO: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: XXXX**

**VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES**

**OBJETO:** Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

**ADVOGADO(S): (\*)**

Nome:	
Cargo:	
RG nº :	
End. (Residencial Completo):	
Telefone:	
e-mail pessoal:	

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: José Eduardo Coscrato Lélis	
Cargo: Prefeito Municipal	
End. (residência):	
Telefone:	
e-mail: <a href="mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com">joseeduardoprefeito@gmail.com</a>	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2017

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Coscrato Lélis - Prefeito Municipal  
Município de Guaíra/SP

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

**PROCESSO nº 147/2106**

**EDITAL Nº 151/2017**

**CONTRATO nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**CONTRATO: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: XXXX**

**VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES**

**OBJETO: Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2017**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis

e-mail pessoal: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

**PROCESSO nº 147/2106**

**EDITAL Nº 151/2017**

**CONTRATO nº XXXX/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**CONTRATO: XXXX**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: XXXX**

**VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES**

**OBJETO:** Ampliação “Unidade Básica de Saúde”, com área de construção com 72,50 m2 dentro das normas saúde e sanitária; localizado na Avenida Edson Bernardes do Nascimento com a Rua 44, nº 660, Bairro Jardim Eliza, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 07639752000116005

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lélis

e-mail pessoal: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. a declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (contador ou técnico contábil \_\_\_\_\_), infra assinados,e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços nº 07 /2017, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR)

A \_\_\_\_\_ empresa devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº \_\_\_\_\_ via de seu(ua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, possuidor da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

\_\_\_\_\_  
assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## ANEXO X

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 07/2017, declara que, **HABILITADA**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

\_\_\_\_\_  
assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DO EDITAL

(OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº 151/2017, da Tomada de Preço 07/2017; Processo nº 151/2017 do Município de Guaíra/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

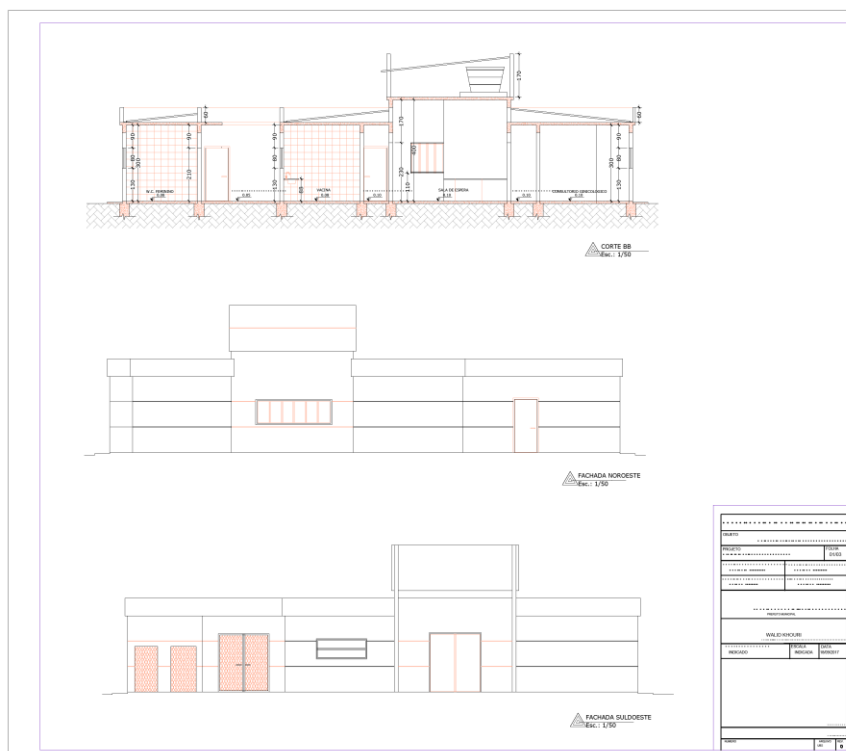
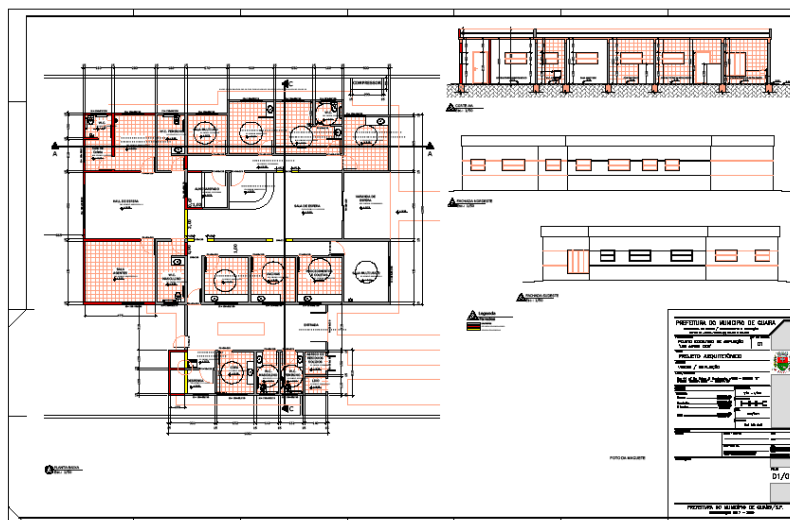
## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## ANEXO XII - PROJETO BÁSICO





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

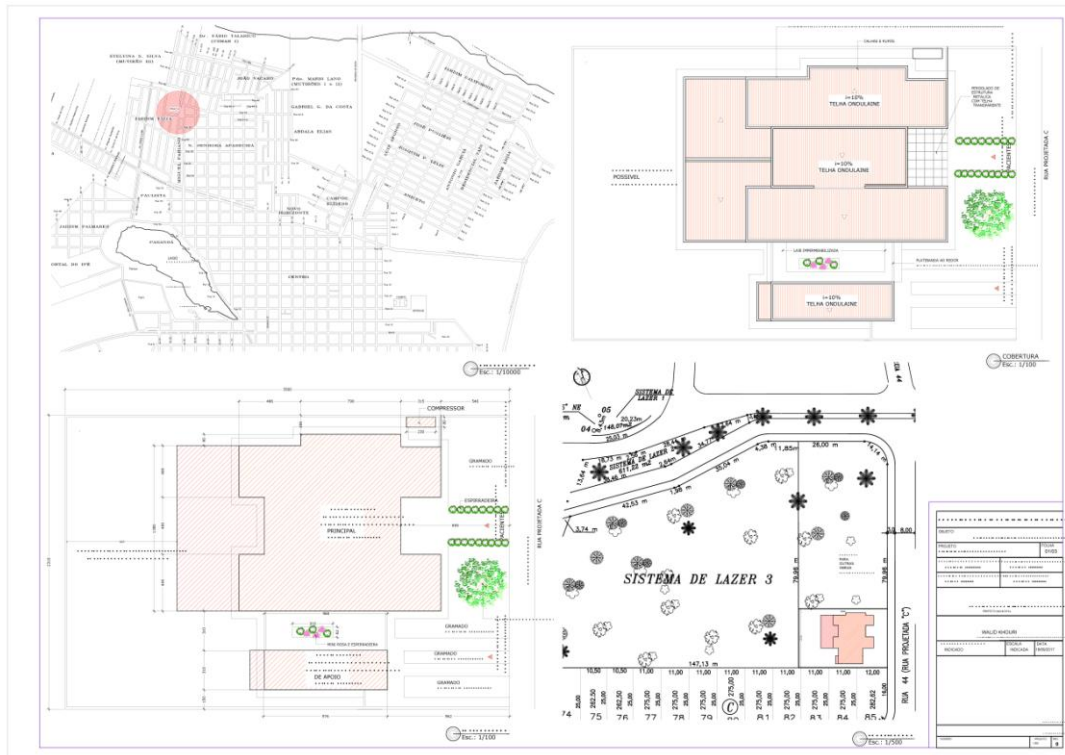
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



Demais projetos deverão ser solicitado ao  
**DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
através do email:

[obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)

contato telefônico:

(17) 3330-2801



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RETI RATIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

EDITAL Nº 151/2017 PROCESSO Nº 151/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO XIII

#### ATESTADO DE VISTORIA

#### VISTORIA OBRIGATÓRIA

(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)  
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)  
(DOCUMENTO DESCLASSIFICATÓRIO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

\_\_\_\_\_  
(representante da Prefeitura)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante da Empresa)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_